



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 668, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Salgado de São Félix o crédito adicional especial no valor de R\$ 103.594,00 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11 Secretaria de Cultura e Esporte		
13.392.1011.2108	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc		
335043.01	Subvenções Sociais	29.794,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.800,00
Total		103.594,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, como também do excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, ligadas as ações previstas pela Lei Nacional nº 14.017, de 29.06.2020 (Lei Aldir Blanc) alterada pela Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 10.751, de 22.07.21 que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17.08.2020, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 649/2020 de 04 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado de São Félix para o exercício de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Salgado de São Félix-PB, 26 de outubro de 2021.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº114 Salgado de São Félix - PB – Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 668, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Salgado de São Félix o crédito adicional especial no valor de R\$ 103.594,00 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	Secretaria de Cultura e Esporte	
13.392.1011.2108	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
335043.01	Subvenções Sociais	29.794,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.800,00
	Total	103.594,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, como também do excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, ligadas as ações previstas pela Lei Nacional nº 14.017, de 29.06.2020 (Lei Aldir Blanc) alterada pela Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 10.751, de 22.07.21 que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17.08.2020, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 649/2020 de 04 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado de São Félix para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, 26 de outubro de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional